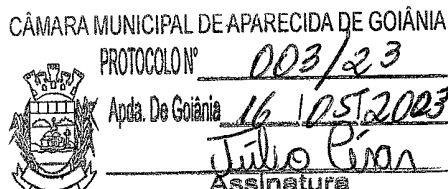




CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE MAIO DE 2023.

"Altera a redação da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, acrescentando o inciso XVII, no art. 52, alterando o caput do art. 58, acrescentando o inciso X no art. 58 e acrescentando o art. 65-C."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o inciso XVII, no art. 52, da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...)

XVII- Mulher.

Art. 2º Acrescenta o art. 65-C da Resolução nº 006 de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65-C Compete à Comissão da Mulher:

I - opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II - examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

III - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;

V - receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

VI - desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;

VII - desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VIII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos.

Art. 3º Altera o caput e acrescenta o inciso X, ambos do art. 58 da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58 - Compete à Comissão do Meio Ambiente e Proteção aos animais:

(...)

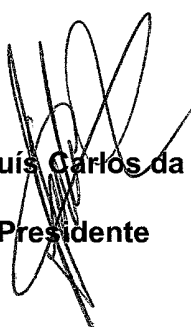
X - Defender os direitos dos animais por meio da discussão de assuntos como controle populacional, saúde e bem estar animal, abandono de animais e maus-tratos em audiências públicas e reuniões periódicas; fomento de políticas públicas em prol dos animais; e participação em campanhas institucionais; entre outras medidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

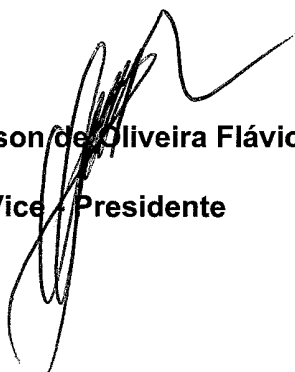
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2023.

MESA DIRETORA

André Luís Carlos da Silva

Presidente



Gleison de Oliveira Flávio

Vice - Presidente



Roberto Teixeira da Silva

2º Vice - Presidente

Valéria Pettersen

1ª Secretária



Leandro Júnior Maurilho da Silva

2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução, devidamente deflagrado pela Mesa Diretora, conforme preceitua o Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, tem como objetivo a criação da Comissão da Mulher, visando incluir a mulher na participação da vida pública com toda a proteção e apoio necessário, além de acrescentar a Proteção aos Animais, visando proporcionar políticas públicas para defesa em prol dos animais.

Aparecida de Goiânia, 15 de maio de 2023.

MESA DIRETORA**André Luis Carlos da Silva****Presidente**
Gleison de Oliveira Flávio
Vice - Presidente
Roberto Teixeira da Silva
2º Vice - Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA


Valéria Pettersen

1ª Secretária


Leandro Junior Maurilho da Silva

2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Protocolado sob o nº 003/ 23 no livro de Registro de Projeto de leis, Gestão 2021 a 2024 da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia e entregue a Diretoria Legislativa no dia 16/05/2023 com 06 páginas numeradas.

Julio Cion

Secretaria

Diretoria Legislativa
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia
RECEBEMOS
EM: 16/05/2023
Assinatura
Assinatura



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Parecer das Comissões Reunidas
Parecer ao Projeto de Resolução Nº 003/2023

AUTORIA: Mesa Diretora

EMENTA: "Altera a redação da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, acrescentando o inciso XVII, no art. 52, alterando o caput do art. 58, acrescentando o inciso X no art. 58 e acrescentando o art. 65-C."

As Comissões Reunidas da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, cumprindo o disposto no artigo 52, I e 70 do Regimento Interno desta casa de Lei, reuniram-se para analisar o Projeto de Resolução Nº 003/2023, de 16 de maio de 2023, com parecer favorável à aprovação do projeto em epígrafe.

ESTE É O PARECER.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia,
16 de maio de 2023.


VENCERLINO DA SILVA BASTOS
Presidente


ARNALDO LEITE DE SOUZA
Vereador

DIONY NERY DA SILVA
Vereador




CAMILA DA SILVA ROSA
Vereadora


DOMINGOS PAIVA RODRIGUES
Vereador



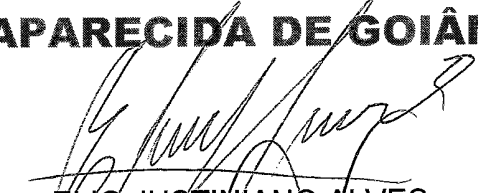
ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

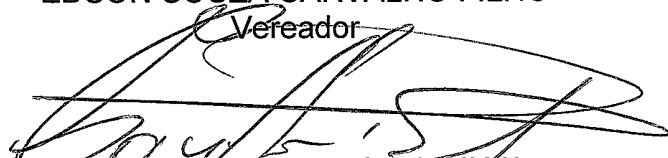
Continuação do PR 003/2023


EDSON SOUZA CARVALHO FILHO

Vereador


ELIO JUSTINIANO ALVES

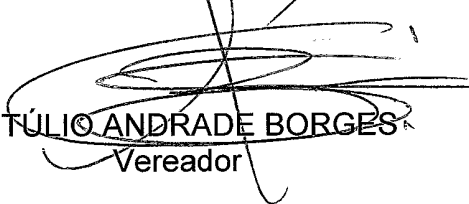
Vereador


ERIVELTON PASSOS DA SILVA

Vereador


FÁBIO ROSA FLORENTINO

Vereador


GETÚLIO ANDRADE BORGES

Vereador


GILSON RODRIGUES DA MATA

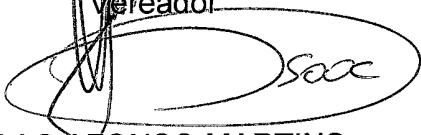
Vereador


GLEISON DE OLIVEIRA FLÁVIO

Vereador


HANS MILLER R. DE MEDEIROS

Vereador


ISAAC AFONSO MARTINS

Vereador


JOSÉ FILHO GOMES DA SILVA

Vereador

KEZIO GONÇALVES MONTALVÃO

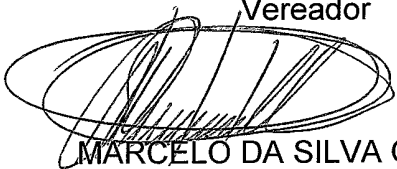
Vereador


LEANDRO J. MAURILIO DA SILVA

Vereador

LELIS PEREIRA RODRIGUES

Vereador


MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Vereador

MARCOS A. ANDRADE MIRANDA

Vereador


ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vereador

SANDRO LEONARDO DE OLIVEIRA

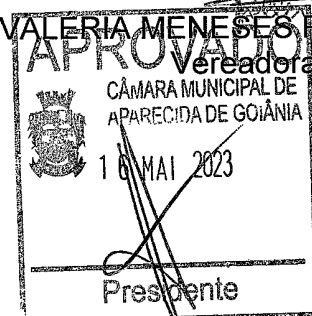
Vereador


VALÉRIA MENESES PETERSEN

Vereadora


WILLIAN RODRIGUES FIGUEIREDO

Vereador



Presidente



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 16 DE MAIO DE 2023

“Altera a redação da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, acrescentando o inciso XVII, no art. 52, alterando o caput do art. 58, acrescentando o inciso X no art. 58 e acrescentando o art. 65-C.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Acrescenta o inciso XVII, no art. 52, da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 52 - As Comissões Permanentes são as seguintes:

(...)

XVII- Mulher.

Art. 2º Acrescenta o art. 65-C da Resolução nº 006 de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 65-C Compete à Comissão da Mulher:

I - opinar sobre propostas pertinentes aos direitos das mulheres e propor políticas em todos os níveis da administração pública, direta ou indireta, visando combater o preconceito e os estereótipos quanto ao papel da mulher na sociedade;

II - examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema;

III - fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais, da Lei Orgânica e da legislação em geral que assegurem os direitos da mulher;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos e debates sobre a condição feminina e propor medidas para realização dos objetivos propostos;

V - receber e examinar denúncias de situações de desrespeito e tratamento discriminatório à mulher, dando ciência aos órgãos competentes para providências necessárias à coibição e punição de tais práticas;

VI - desenvolver e propor projetos e programas que visem combater e eliminar a discriminação;



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

VII - desenvolver e propor projetos e programas de estímulo à participação social e política da mulher;

VIII - relacionar-se, respeitando a autonomia, com movimentos, organismos e instituições de apoio ao desenvolvimento de atividades inerentes aos seus objetivos.

Art. 3º Altera o caput e acrescenta o inciso X, ambos do art. 58 da Resolução nº 006, de 23 de dezembro de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

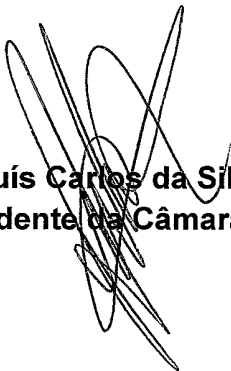
Art. 58 - Compete à Comissão do Meio Ambiente e Proteção aos Animais:

(...)

X - Defender os direitos dos animais por meio da discussão de assuntos como controle populacional, saúde e bem estar animal, abandono de animais e maus-tratos em audiências públicas e reuniões periódicas; fomento de políticas públicas em prol dos animais; e participação em campanhas institucionais; entre outras medidas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia, em 16 de maio de 2023.


André Luís Carlos da Silva
Presidente da Câmara